

Resolução nº : 3073/2002
Protocolo nº : 400912/01
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS
Interessado : JOSE MARIANO DE MACEDO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 4.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de JOSE MARIANO DE MACEDO na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente